



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O objetivo deste regulamento é estabelecer as normas para as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nas modalidades de monografia e artigo científico, destinadas aos estudantes de graduação em Ciências Contábeis da FACEG.

Art. 2º. A não elaboração do TCC em uma das modalidades mencionadas acima resultará na inaptidão do aluno para a colação de grau.

Art. 3º. O TCC consiste em uma pesquisa orientada, que deve ser apresentada na forma de uma monografia ou artigo científico, com o objetivo de demonstrar conhecimento sobre um tema escolhido em qualquer ramo da Contabilidade.

Parágrafo Único: Para que o aluno possa se matricular na disciplina de TCC, é obrigatório que ele tenha sido aprovado na disciplina de Metodologia do Trabalho científico.

Art. 4º Deste regulamento estabelece que o TCC possui os seguintes objetivos:

- a) Oferecer aos alunos a oportunidade de demonstrar o nível de habilidade adquirido ao longo do curso.
- b) Aprofundar tematicamente, estimular a produção científica e promover a consulta de bibliografia especializada, além de aprimorar a capacidade de interpretação e crítica.
- c) Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de soluções inovadoras adaptadas ao contexto das organizações.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 5º. O coordenador do curso de Ciências Contábeis é responsável por indicar um docente para exercer as funções de coordenador de TCC do curso.

Art. 6º Especifica que é de responsabilidade do coordenador de TCC, as seguintes atividades:

- a) Atender os alunos matriculados no 7º e 8º período, na disciplina de TCC I e II nas modalidades: monografia, artigo científico sendo que em nenhuma hipótese a disciplina de TCC poderá ser cursada no horário de outra disciplina, tendo em vista o caráter da atividade acadêmica em questão, que é iniciar o aluno na pesquisa científica.
- b) Proporcionar, com a ajuda dos professores orientadores, orientação básica aos acadêmicos em fase de elaboração do TCC;
- c) Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas da alínea “a” supra;
- d) Publicar a relação de professores orientadores semestralmente;
- e) Elaborar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, em conformidade com o Calendário Acadêmico;
- f) Manter arquivo atualizado, onde conste o nome e os dados de identificação do aluno em fase de elaboração do projeto e trabalho final;
- g) Indicar aos docentes e discentes do curso de Ciências Contábeis os componentes e datas da apresentação do pôster científico, que é na atualidade a forma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Cursos (TCCs);
- h) Receber os TCCs e encaminhá-los para avaliação;
- i) Manter arquivo atualizado das atas das defesas públicas;
- j) Providenciar o encaminhamento à biblioteca central, das cópias dos trabalhos de conclusão de curso aprovadas com nota igual ou superior a 90 (noventa) pontos; e

k) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º. O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de Ciências Contábeis, escolhido pelo coordenador do TCC.

§ 1º. A monografia, artigo científico ou enquanto TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

§ 2º. A admissão de um coorientador deverá ser remetida à coordenação do curso e só será aprovado mediante real necessidade.

Art. 8º. Cabe ao Coordenador do curso de Ciências Contábeis em conjunto com o coordenador do TCC, a indicação dos professores aptos a orientarem os alunos matriculados nas disciplinas de TCC, levando-se em consideração a área de atuação, os prazos estabelecidos neste regulamento para a entrega da monografia, artigo científico.

Parágrafo único. O nome do orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 9º. Na indicação de professores orientadores, os coordenadores do curso e de TCC devem observar o projeto de TCC e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de conhecimento dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 10º. A elaboração dos respectivos TCC's fica sob a responsabilidade dos alunos, mediante as instruções recebidas durante as orientações.

Art. 11º. A troca de orientador só será permitida mediante requerimento justificando o pedido e homologado pelo respectivo coordenador de TCC.

Parágrafo único. É da competência do coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão ao Coordenador do curso de Ciências Contábeis.

Art. 12º. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de TCC;
- b) Atender seus orientandos nas salas abertas no AVA;
- c) Analisar a viabilidade do projeto entregue pelo orientando;
- d) Revisar a primeira versão, bem como a versão final do TCC, devendo observar não só o conteúdo trabalhado, mas também se a metodologia empregada se alinha com a proposta no projeto pesquisa, devendo, ainda, verificar se o trabalho está em conformidade com as normas exigidas pela ABNT.
- e) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- f) Acessar o AVA e proceder os retornos das postagens;
- g) A ausência de acessos do professor orientador, sem a devida justificativa para prestar a orientação, será encaminhada à direção do curso para as providências cabíveis;

Art. 13º. A responsabilidade pelo desenvolvimento da pesquisa e pela redação do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

§ 1º. É obrigação do professor orientador verificar a originalidade da pesquisa e a fidelidade das fontes citadas do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. Fica o professor orientador, no ato da apresentação do trabalho, responsável por presidir a banca de avaliação do TCC, bem como pelo preenchimento dos documentos comprobatórios para aprovação ou reprovação do aluno.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ORIENTANDOS

Art. 14º. É considerado aluno em fase de desenvolvimento de projeto de TCC todo aquele que estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, localizada no 7º período da matriz curricular. A construção final do TCC ocorrerá na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, localizada no 8º período da matriz curricular.

Art. 15º. O aluno em fase de desenvolvimento da redação da Monografia e Artigo Científico tem, dentre outros, os seguintes deveres específicos:

- a) Frequentar as reuniões virtuais e/ ou presencial convocadas pelo coordenador de TCC ou pelo seu professor orientador;
- b) Manter contatos semanais dentro da sala do AVA e/o presencial com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, de acordo com o calendário fixado pela coordenação de TCC;
- c) Cumprir o cronograma de atividades divulgado pela coordenação de TCC;
- d) Elaborar a versão final do TCC, de acordo com as normas da ABNT, e as instruções de seu orientador, bem como o que dispõe este regulamento;
- e) Ao término da redação final do TCC, deverá entregar ao coordenador do TCC 03 (três) cópias do material devidamente encadernada em espiral para que a mesma seja encaminhada à avaliação;
- f) Comparecer na sala virtual, no dia e hora e local determinados para apresentar o pôster científico publicamente, conforme padrão e especificação deste regulamento.
- g) Com relação ao TCC, após avaliação do trabalho o aluno deverá entregar ao coordenador do TCC 01 (uma) cópia do trabalho devidamente encadernada em espiral de cor rosa turmalina ou preta e 01 (uma) cópia em CD-R, com dois arquivos, em formato word e PDF, até a data pré-fixada e com as devidas correções se for o caso (ver anexo K).
- h) O aluno que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na orientação do TCC será automaticamente reprovado.
- i) Da avaliação final atribuída pelo avaliador, atinente à apresentação do pôster, não caberá recurso.

j) Em caso de entrega da primeira versão do TCC fora dos prazos, o orientando deverá protocolar junto à coordenação de TCC a justificativa por escrito da entrega fora do prazo junto com os trabalhos, observando os prazos das penalidades do Art. 15.

h) Se o aluno alcançar média suficiente para aprovação e não entregar todos os documentos comprobatórios do TCC, o mesmo será considerado reprovado, sendo inválidas as notas lançadas no sistema.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16º. O orientando que não cumprir os prazos previstos neste regulamento e normas suplementares divulgadas pela coordenação de TCC, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) O aluno que apresentar a primeira versão do seu Trabalho de Conclusão de Curso com 01 dia útil de atraso perderá 20 pontos da avaliação dos avaliadores, sendo aplicada a mesma penalidade quanto às versões finais dos trabalhos;

b) Para atraso superior a 1 dia útil na entrega do TCC, haverá a perda total da avaliação e consequente reprovação na disciplina;

c) Se for constatado por qualquer avaliador, plágio ou qualquer ilicitude pertinente à redação e elaboração do TCC, o aluno será automaticamente reprovado, podendo ainda responder civil e criminalmente pelo (s) autor (es) das obras plagiadas, sendo que a Faculdade Evangélica de Goianésia - FACEG ficará isento de qualquer responsabilidade sobre a atitude ilícita do aluno.

CAPITULO VI

DO PROJETO DO TCC

Art. 17º. O aluno deve elaborar seu Pré-Projeto de monografia, artigo científico durante a disciplina de TCC I no (7º período) de acordo com este regulamento e com as orientações do professor da disciplina.

§ 1º. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em grupo de quatro alunos

§ 2º. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

§ 3º. A avaliação do Projeto de Pesquisa (TCC I) será realizada conforme Quadro I, sendo que para aprovação a média final deverá ser igual ou superior a 60.

CAPITULO VII

DA MONOGRAFIA, ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 18º. O aluno deve elaborar seu TCC no 8º período, de acordo com este regulamento e com as orientações do professor orientador.

§ 1º. A monografia, artigo científico deverá ser elaborado em grupo de quatro alunos, formado na ocasião da disciplina de TCC I no 7º período.

§ 2º. A estrutura formal da monografia, artigo científico deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 19º. A estrutura da monografia, artigo científico segue modelo definido e disponibilizado pela direção ou coordenação de TCC do curso.

CAPITULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20º. A versão final do TCC será defendida publicamente pelos alunos, no 8º período perante banca examinadora, composta pelo professor orientador (seu presidente) e por outros dois examinadores, designados pelo coordenador de TCC, preferivelmente por professores do curso de Ciências Contábeis da FACEG, e caso necessário por docentes convidados de outra IES.

Art. 21º. A avaliação do TCC deverá ser feito por três avaliadores.

Parágrafo único - Não havendo o comparecimento de 3 (três) avaliadores, deverá ser marcada uma nova data para a apresentação do pôster, sem prejuízo do cumprimento das determinações constantes neste regulamento.

Art. 22º. Todos os professores do curso de Ciências Contábeis podem ser convocados para participar das avaliações dos TCC's, mediante indicação por parte da direção e do coordenador do curso e de TCC.

Parágrafo único. O professor convocado para participar da avaliação do TCC, se compromete a ler o trabalho, avaliar o pôster científico e preencher a ficha de avaliação no ato da apresentação.

CAPITULO IX

DA APRESENTAÇÃO DO PÔSTER CIENTÍFICO

Art. 23º. As apresentações dos TCCs ocorrerão de forma pública dentro de uma sala criada no AVA e/ou presencial.

Art. 24º. O coordenador de TCC deverá elaborar o cronograma de atividades semestral fixando prazos para a entrega dos TCCs, designando as datas e horários de realização das apresentações dos pôsteres.

Art. 25º. Os TCCs à medida em que forem sendo entregues ao orientador deverão ficar sob a guarda da coordenação de TCC à disposição dos avaliadores para procederem a leitura.

Art. 26º. Na apresentação pública do TCC, os alunos deverão ficar disponível por 2 (duas) na sala virtual e cada avaliador terá até 10 (dez) minutos para fazer suas arguições, dispondo ainda os discentes de outros 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos. Se for na modalidade presencial.

Art. 27º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios de avaliação.

§ 1º. A nota final dos alunos será resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros arguidores do trabalho, conforme Quadro II e Quadro III.

§ 2º. Para aprovação no TCC, os alunos deverão obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos os avaliadores.

Art. 28º. Não haverá recuperação da nota atribuída ao TCC ou 3ª Va.

Art. 29º. Os avaliadores utilizarão os critérios de avaliação determinados pela direção e coordenação do TCC do curso.

Art. 30º. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da coordenação do curso.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis.